



São Paulo, 13 de dezembro de 2023.
Circular nº 50/23.

Ref.: Transação de débitos de ISS - Simples Nacional

Prezados Senhores,

Sirvo-me da presente para informar que, em 12/12/2023, foi publicado o Edital de Transação PGM nº 06, referente a débitos de ISS apurados no âmbito do Simples Nacional, inscritos em dívida ativa do Município de São Paulo.

O prazo de adesão à Transação é de 12/12/2023 até 30/04/2024.

Os débitos poderão ser pagos mediante as seguintes formas de pagamento e com os seguintes benefícios:

- pagamento em parcela única, à vista, com redução de 95% dos juros e das multas e, se o débito não estiver ajuizado, de 95% dos honorários advocatícios; ou
- pagamento parcelado em até 120 prestações, mensais, iguais e sucessivas, com redução de 65% dos juros e das multas e, se o débito não estiver ajuizado, de 65% dos honorários advocatícios (o valor mínimo de cada parcela é de R\$ 150,00).

Com a primeira parcela ou parcela única deverá ser pago o total das custas devidas ao Estado em face da cobrança judicial dos débitos.

O valor da verba honorária incidente sobre os créditos transacionados deverá ser recolhido em idêntico número de parcelas e atualizado pelos mesmos índices aplicáveis à transação.

O vencimento da parcela única ou da primeira parcela será no último dia útil da quinzena subsequente ao da adesão e das demais parcelas, no último dia útil dos meses subsequentes, com acréscimo de juros pela taxa Selic.

Eventuais depósitos judiciais deverão ser imputados ao valor da transação.

A adesão deve ser formalizada no site fiqueemdia.prefeitura.sp.gov.br/tdm, devendo ser transacionados todos os débitos elegíveis, vedada, portanto, a seleção de apenas parte das dívidas disponibilizadas pelo sistema.

Demais regras referentes a compromissos do devedor, rescisão da transação, entre outras, podem ser verificadas no Edital da Transação (Edital de Transação PGM nº 06/2023).

Atenciosamente,

Elisa Jaques
Consultora do SINPROQUIM